

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA**Edital n.º 218/2014**

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público que, por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva tomada na sessão ordinária realizada no passado dia 28 de fevereiro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária que teve lugar no pretérito dia 7 de fevereiro de 2014, e ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, a título definitivo, a quarta Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, que se anexa.

Para constar se publica o presente Edital na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e no portal oficial do Município (www.cm-vnpaiva.pt).

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva

Preâmbulo

O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor neste Município desde 1 de janeiro de 2011 foram aprovados pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelo Edital n.º 427/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, Edital n.º 267/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 53, de 15 de março de 2013, e Edital n.º 451/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2013.

No capítulo das isenções e reduções subjetivas, a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento isenta do pagamento de taxas as pessoas com deficiência desde que com grau de incapacidade superior a 60 %, quando a generalidade dos benefícios concedidos a pessoas com deficiência, nomeadamente em matéria fiscal, estabelecem isenções ou reduções para pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, pelo que importa ajustar aquela norma regulamentar ao estabelecido na generalidade das disposições legais em vigor.

Também no que diz respeito ao Centro de Documentação do Auditório Municipal Carlos Paredes, sito na vila de Vila Nova de Paiva e, futuramente, à Biblioteca Municipal, o n.º 6 do artigo 1.º da Tabela de Taxas Não Urbanísticas aprovada no Anexo I ao Regulamento n.º 890/2010 não prevê a necessária redução das taxas a cobrar pela disponibilização aos utentes de fotocópias, a preto e branco, de documentos ou material constante naqueles serviços.

Compete à Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas municipais e fixar o respetivo valor, como estabelece a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, por deliberação tomada na sessão ordinária realizada no passado dia 28 de fevereiro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião ordinária que teve lugar no pretérito dia 7 de fevereiro de 2014, aprovou, em definitivo, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a quarta alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Vila Nova de Paiva, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento n.º 890/2010

A alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

[...]

1 —

a) As pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento n.º 890/2010

São aditadas ao n.º 6 do artigo 1.º da Tabela de Taxas Não Urbanísticas aprovada no Anexo I ao Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, com as alterações que lhe foram introduzidas, as alíneas *e*) e *f*), com a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

6 —

a)

b)

c)

d)

e) Formato A4 a preto e branco (de documentos do Centro de Documentação e Biblioteca Municipal) — € 0,25;

f) Formato A3 a preto e branco (de documentos do Centro de Documentação e Biblioteca Municipal) — € 0,35.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

1 — A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, por edital, na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — A alteração introduzida pelo artigo 1.º, aplica-se aos processos em curso à data da sua entrada em vigor.

207672834

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso n.º 3673/2014****Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António (PPSNPVRSA)**

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público, nos termos e efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual, que se procede à abertura do período de discussão pública da proposta de Alteração ao PPSNPVRSA.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respetiva publicação no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta de alteração de plano e restantes documentos, na internet, no sítio da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, bem como, na Secção de Expediente da Equipa Multidisciplinar de Gestão Territorial e Urbanística (EMGTU) da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, no seguinte horário: 9:00 h às 15:30 h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta de alteração de plano, e outros documentos, devem ser formuladas por escrito e em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT e entregues até ao final do período de discussão pública no edifício da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Secção de Expediente da (EMGTU).

6 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

207675953

MUNICÍPIO DE VILA DE REI**Aviso n.º 3674/2014**

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário na categoria de especialista de informática, nível 1, grau 2, da carreira de especialista de informática, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do n.º 1, artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, conjugado com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 69-B/2012, de 31 de dezembro, torna-se público que, por deliberação de Câmara